

Lei nº 888/2006

Em, 11 de agosto de 2006.

Prefeitura Municipal de Paranaiguara

PUBLICADO 11.08.2006


Gabinete do Prefeito

**"ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, Aprova e eu **LÁZARO SOARES DE AQUINO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado alienar os seguintes veículos da frota municipal:

- a) Automóvel Volkswagen, tipo Parati, cor prata, ano 1995, Placa JTK-4081, chassi nº 9BWZZZ3025P044084.
- b) Automóvel Volkswagen, tipo Parati, cor branca, ano 1999, Placa KDV-6408, chassi nº 9BWZZZ374YT069050.
- c) Automóvel Besta, tipo Micro-onibus, cor branca, ano 2001, Placa KEP-8097, chassi nº KNHTR731217066464.

Art. 2º - A alienação será feita na Modalidade de Leilão, na Praça dos Três Poderes, s/nº - centro, nesta cidade.

Art. 3º - A venda dos veículos descritos nas alíneas "a", "b" e "c" só ocorrerá se os mesmo atingirem o preço mínimo estipulado nos incisos I, II e III deste artigo, qual seja:

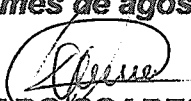
I - automóvel descrito na alínea "a" do artigo 1º, preço mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II - automóvel descrito na alínea "b" do artigo 1º, preço mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

III - automóvel descrito na alínea "c" do artigo 1º, preço mínimo de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2006.


LÁZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal